



Processo : 0855796-61.2025.8.19.0001 (2026.700.556232-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital / DIREITO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE : PRISCILA QUINTANILHA CARVALHO ROCHA SANTIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO : SONIA HENRIQUES GONÇALVES DE SOUZA
RECORRIDO : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Relator : LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
Sessão : 24/08/2026 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condenado a recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, observado o art. 98 §3º do Novo Código de Processo Civil, ante a gratuidade de justiça já deferida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, MIRELA ERBISTI e LUCIANA SANTOS TEIXEIRA.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
Relator

